ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 11 DE 17 DE JUNHO DE 1968

Que concede ao Chefe do poder executivo deste Municipio, oitenta (80), dias de licença e dá outras providencias.....

O vereador Raimundo de Freitas, presidente da câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, / que a câmara Municipal Decretou e eu Ptomulguei a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica licenciado por oitenta (80), dias o cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal de Manacapuru, para ausente do Municipio e do Estado, tratar de assuntos relacionados com a ad - ministração Municipal

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º desta lei, poderá ser gazada alternadamente de acordo com os interresses do Municipio, e terá inicio no dia em que o senhor prefeito transmitir o Cargo ao seu / Substituto legal e ausentar-se do Municipio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos desesete dias do mês de Junho do ano de mil novecentos sessenta e ioto (1968), 72 de Municipio e 35 de cidade.

Raimundo de Freitas

Raimundo De Freitas
Presidente

Alvaro Correa Vieira
Secretario.